

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 051 / 2026
Data: 15 / 01 / 26
P/ Diogenes Xacoma Simão
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº DE 15 DE JANEIRO DE 2026 Nº 0005 2026

Dispõe sobre o reajuste do valor do vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo do Município de Dom Feliciano.

Art. 1º - Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Dom Feliciano, em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor atual.

Art. 2º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos, não servindo de base de cálculo para vantagens, gratificações, adicionais, contribuições previdenciárias ou quaisquer outras parcelas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Dom Feliciano, 15 de janeiro de 2026.

Tiago André Szortyka

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/26

Dom Feliciano, 15 de janeiro de 2026.

Aos Senhores Vereadores

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para aprovação

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº ____/2026**, que dispõe sobre o **reajuste do valor do auxílio - alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo do Município de Dom Feliciano**.

A proposição tem por finalidade promover a atualização do valor do benefício, considerando a elevação contínua do custo de vida, especialmente no que se refere às despesas com alimentação, bem como valorizar os servidores do Legislativo, contribuindo para melhores condições de trabalho e para a eficiência dos serviços prestados.

Ressalta-se que o vale-alimentação possui **natureza indenizatória**, não se incorporando à remuneração dos servidores para quaisquer efeitos legais, e que as despesas decorrentes da medida serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, observada a sua autonomia administrativa e financeira.

Diante da relevância da matéria, solicito a atenção de Vossas Excelências para a análise do referido Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JANETE INÊS BALCZAREK
Presidente da Câmara de Vereadores

Janete Inês Balczarek
Presidente do Legislativo
Dom Feliciano - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º ____/2026

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o **reajuste do valor do auxílio-alimentação** concedido aos servidores do Poder Legislativo de Dom Feliciano, com a finalidade de recompor, ainda que parcialmente, as perdas decorrentes do aumento contínuo do custo de vida, especialmente no que se refere à alimentação.

O benefício do vale-alimentação possui natureza indenizatória e constitui importante instrumento de valorização dos servidores, contribuindo para melhores condições de trabalho, bem-estar e qualidade de vida, refletindo positivamente na eficiência e na continuidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

A proposta observa os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público, estando em consonância com a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal. Ressalta-se, ainda, que o reajuste proposto encontra respaldo na disponibilidade orçamentária da Câmara de Vereadores, não implicando desequilíbrio financeiro ou afronta aos limites legais de despesa com pessoal.

Dessa forma, entende-se que o reajuste do vale-alimentação revela-se medida justa, necessária e compatível com a realidade econômica atual, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Dom Feliciano, 15 de janeiro de 2026.

Janete Inês Balczarek

Janete Inês Balczarek

Presidente da Câmara de Vereadores

Janete Inês Balczarek

Presidente do Legislativo
Dom Feliciano - RS